



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

099

DECRETO N.º

Reajusta o valor da Taxa de Embarque do Transporte Coletivo Rodoviário Inter municipal de Passageiros.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, do Artigo 30, da Constituição Federal, que autoriza os Municípios a legislarem sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do DER, que atribuiu competência às Prefeituras Municipais para fixação das taxas de embarque dos Terminais Rodoviários;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço atual da taxa de embarque encontra-se defasado, em comparação com os demais Municípios paranaenses do porte de Umuarama, ensejando a correção de seu valor para custear as despesas essenciais, com a Estação Rodoviária,

DECRETA :



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

099

Art. 1º. Fica reajustado o valor da taxa de embarque do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Umuarama, em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a partir de 1º de abril de 1992.

1200.00
de novembro de 1992

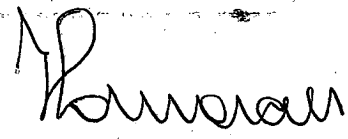
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 1992.



MASSASHI MARIUSHI

Prefeito Municipal em Exercício



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



SIDNEY CASADO

Secretário de Fazenda

JORNAL
KORORANI
VAZÉ VAI.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 31 03 19 92
DE Nº 5102
UMUARAMÁ 31 03 19 92
AB
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO